



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1444, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

**Designam membros do Conselho
Municipal de Desenvolvimento
Econômico de São Sebastião do
Oeste – MG.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88 da Lei da Orgânica do Município e, especialmente o disposto na Lei nº 613, de 17 de abril de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de São Sebastião do Oeste – MG:

Representando o Poder Executivo:

I – Titular: Isaac de Melo Costa

II – Suplente: Raphaela Laís Moura Ferreira;

II – Titular: Tatiana Maria Ribeiro Gomides

Suplente: Vilchez José Lima de Souza Maia;

III – Titular: Cintia Francisco Cruz

Suplente: Monica Rosária Moura Diniz.

Representando o Setor de Engenharia ou Construção Civil:

I – Kaio Cezar Ribeiro

Suplente: Elder Filipe Santos

**Representando a EMATER – MG – Empresa de Assistência Técnica e
Extensão Rural do Estado de Minas Gerais:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

I – Titular: Nádia Barbosa Machado

Suplente:

Representando o IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária: I –

I – Titular: Cézio Carlos Ribeiro

Suplente: Marcelo Teixeira da Costa.

Representando as Cooperativas Municipais:

I – Douglas Teixeira de Moraes

Suplente: Vitor Colossal da Silva

Representando a Avicultura:

I – Titular: Sara Maira Delfino Costa

Suplente: José Jerônimo Elói Júnior

Representando as Associações Municipais:

I – Michel Antônio Gomes

Suplente: Danyele Delvequio Furtado Houpillard

II – Titular: Márcio José de Oliveira

Suplente: Marisley Amelia dos Santos

Representando o Poder Legislativo:

I – Titular: Dorinato Artur Soares

Suplente: Adlson Tavares de Castro

Representando as Instituições Financeiras:

I – Titular: Elidiane Aparecida de Moura

Suplente: Larissa Pereira

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de São Sebastião do Oeste – MG é de 02 (dois) anos, permitida uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

recondução, por igual período.

Art. 3°. A função de membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de São Sebastião do Oeste – MG não é remunerada e o seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1425, de 19 de abril de 2022.

São Sebastião do Oeste, 23 de setembro de 2022.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal